



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *pensão por morte* em decorrência do falecimento do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DE BARROS, em favor de SÔNIA FERREIRA DUTRA, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 24/1/2024, do ex-servidor público municipal **JOSÉ RODRIGUES DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 067.432.771-34, matrícula nº 20990, aposentado por idade em 1º/2/2019, no cargo paradigma de *motorista de veículos leves*, em favor da companheira, **SÔNIA FERREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 864.083.211-00, sendo os proventos fixados conforme segue:

Referência: <u>dezembro/2023</u>	
Regra: Art. 40, §§ 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente	
Provento de aposentadoria – média aritmética	R\$ 561,99
Complemento constitucional	R\$ 758,01
Provento mensal de pensão - 100% cotas - única dependente	R\$ 1.320,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, c/c artigos 26 a 30 da Lei Municipal nº 778/2014.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios de *Aposentadoria* e *Pensão por Morte* ficam a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 778/2014.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária SÔNIA FERREIRA DUTRA será vitalícia (até óbito), e integral, considerando sê-la a única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/1/2024, data do óbito do ex-servidor.

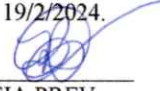
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA-PREV


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev.
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

RAPHAELA ALVES RESENDE
Gestora EDÉIA-PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 19/2/2024.


Servidor EDÉIA PREV
(carimbo/assinatura)

e-mail: edeiaprev@gmail.com

Fone: (64) 3492-1140

www.edeiaprev.go.gov.br